CONTRATO Nº. 098/2021 | PROCESSO N.º 103/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.207.441/0001-45, com sede na Rod Bunjiro Nakao, nº 49800, Chácara Remanso, CEP 06.726-300, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 103/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de equipamento médico para a Unidade básica de saúde Prof. Zeferino Vaz – UBS Quintino Facci I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O presente contrato refere-se à aquisição de um Laringoscópio da marca Protec, cujos valores serão pactuados na cláusula 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a aquisição de um Laringoscópio da marca Protec.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para a Unidade Externa de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos do seguinte Contrato de Gestão nº 01/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.1.1 Deverá constar na Nota Fiscal emitida a seguinte observação: *"A presente aquisição refere-se ao investimento realizado em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2021 destinado à Unidade Básica de Saúde "Prof. Dr. Zeferino Vaz" – UBS Quintino I, objeto do Processo nº 103/2021."*.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 26 de julho de 2021.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 06.207.441/0001-45
Kelly Zanvettor Massadi
CPF/MF 095.167.288-63

Testemunhas:

1ª.
Nome: FABIANA Nicolini de Brito
CPF: 297.736.868-09

2ª.
Nome: Veronica C. Huesca da Silva
CPF: 397.366.498-65

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos médicos para a Unidade básica de saúde Prof. Zeferino Vaz – UBS Quintino Facci I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	**ASPIRADOR CIRÚGICO ELÉTRICO**; Funcionamento com baixo nível e modo de operação contínuo/intermitente. Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neopreme e malha de nylon, com alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção. Motor elétrico com 1/4CV, com sistema interno de exaustão forcada. Vacuômetro com medidor de pressão negativa da aspiração, não inferior a 80 kpa-600, grande e de fácil leitura. Fluxo de ar; 20 litros/min. Aspiração de água mínima: 04 litros/min. Válvula de segurança acionada por boia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Capacidade máxima do frasco, sem necessidade de boia. Alarmes audiovisuais que indicam desconexão do sensor de enchimento e necessidade de troca de frasco. 02 frascos de secreção com tampa e válvula de segurança, com capacidade de 05 litros cada, gargalo amplo, em policarbonato, inquebrável, autoclavável e graduado em relevo. Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora para frasco cheio e extensão plástica com engate através de sistema de rosca. Defletor na tampa do frasco para evitar a entrada de respingos de secreção no interior do equipamento. Quatro rodízios giratórios de 03" de diâmetro, sendo 02 com travas, permitindo movimentação. Estrutura tubular. Puxador para facilitar o transporte. Potência de entrada máxima: 540 watts. Frequência da rede: 50/6Hz. Cabo de alimentação flexível com plug de 03 vias (com pino de aterramento). Bivolt (chave manual seletora). Interruptor acionado por pedal. Chave elétrica liga/desliga, com lâmpada piloto. Sistema de proteção, com rearme automático para superaquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica. Fácil manutenção. Apresentar: Catálogos que comprovem o atendimento as	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	01

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	especificações técnicas mínimas, Registro no Ministério da Saúde, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada, Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601, NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6. Manuais: 01 cópia do manual de operação (por aparelho). Garantia: 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 anos após o aceite definitivo. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.		
02	**BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA**; Com visor de cristal líquido; Capacidade 300 kg; Tensão de Alimentação [V/V]: 110 220; Graduação [cm]: 0,5; Escala Antropométrico M: 1,05 a 2,00; Régua antropométrica: Integrada a balança; Visor: Cristal líquido, 6 dígitos; Plataforma: Com base em borracha antiderrapante; Piso da plataforma: tapete emborrachado antiderrapante; Pés Tipo: antiderrapante e regulável - Complemento: No produto deverá vir afixado laudo de verificação do INMETRO e selo de verificação inicial do IPEM. Garantia mínima de 01 ano. Registro ANVISA. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	09
03	**BANQUETA**; tipo Banco giratório, sem encosto, estrutura em tubo redondo de aço inox, mecanismo com regulagem à gás; altura máxima 750mm e altura mínima 500mm; em chapa de aço inox com bucha guia para pistão injetado em resina de poliacetil, assento medindo 30cm de diâmetro aproximado, estofado em espuma de poliuretano de alta densidade, revestido em courvim; capacidade mínima (kg): 100; base pentagonal em nylon injetado com rodízio duplo guia injetado, rodas de 3". Garantia mínima de 01 ano. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	02

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

04	**CARRO MACA HOSPITALAR;** estrutura em tubos de 1 1/4" de diâmetro em aço inox AISI 304, leito em chapa de aço nº 20 AISI 304, cabeceira móvel e dorso regulável em altura por meio de cremalheira, rodas giratórias de 8", aro de borracha termoplástica, com 02 (dois) freios diagonais, com para-choque de polietileno em toda volta, grades em tubos de aço inox 1" x 1,25mm de espessura com trava especial de segurança, dimensões aproximadas: 1,90m de comprimento, 0,60m de largura, 0,80m de altura, mínimo entre rodas 50x100cm, acompanha suporte de soro com terminal T para ser acoplado nas laterais em aço inox AISI, colchonete de espuma injetada de 07cm espessura revestido em courvim lavável com respiros laterais. Garantia mínima de 01 ano. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	01
05	**DIVÃ;** para exame médico com estrutura construída em tubos redondos inoxidável com acabamento polido, leito removível com chapa de aço inoxidável nº 20 - padrão AISI 304, com cabeceira regulável através de cremalheira, estofado em espuma densidade 28 com revestimento em courvim cor preta, pés com ponteira de borracha, medindo aproximadamente 1,90m x 0,65m x 0,80m. Garantia mínima de 01 ano. Registro ANVISA. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	14
06	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)**; sistema automático de análise de sinal de ECG e de necessidade de desfibrilação. Possuir módulo de oximetria de pulso. Operação semi-automática, monitoração de ECG através das pás externas, display de cristal líquido eletroluminescente para visualizar o traçado de ECG e SPO2, gabinete em ABS de alto impacto isolado eletricamente, sistema semi-automático para disparos de 150, 200 joules no modo adulto e 50 joules no modo infantil. Tempo de carga de 150 joules menor que 7 segundos, bateria interna recarregável, bifásico, indicador de carga de bateria, com indicador sonoro e visual no caso de bateria fraca.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	01
07	**DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL DIGITAL PORTÁTIL**; para ausculta cardio-fetal a partir da 10ª semana com alta sensibilidade para ausculta coletiva, gabinete	Unidade Básica de Saúde "Prof.	02

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	em ABS, saída para fone de ouvido ou gravador de som, ciclagem aproximada de 6.000 a 60.000, frequência aproximada de 2,0 a 2,25 Mhz, faixa de medida aproximada do BFC de 50 a 240bpm, alojamento para transdutor, compartimento para bateria, botão liga-desliga, controle de volume, tela de LCD iluminado, indicador de bateria. Dimensões aproximadas: 85X45X190 mm. Acessórios: 01 – transdutor, manual de utilização de acordo com resolução CTC 18-04-A-95 do comitê Técnico Científico de Produtos - Correlatos do Ministério da Saúde e registro, garantia mínima 01 ano da data de entrega do produto.	Zeferino Vaz"	
08	**ELETROCAUTÉRIO**; Bisturi eletrônico portátil, de mesa, 110V Eletrocautério. Deve acompanhar os seguintes acessórios: pedal de comando, placa paciente em aço inox (180 x 85mm) e cabo, caneta de comando por pedal com respectivo cabo (desconectável), jogo de eletrodos para procedimentos de conização uterina, composto por 01 (um) eletrodo ponta tipo alça quadrada medindo 10 x 08mm, 1 eletrodo ponta tipo alça redonda medindo 20 x 15mm, 01 (um) eletrodo ponta tipo alça cônica medindo 15 x 20mm e jogo de eletrodos para uso em ginecologia, composto por 1 eletrodo longo reto com ponta tipo bola e 01 (um) eletrodo longo baioneta com ponta tipo bola. No produto deverá vir afixado laudo de verificação do INMETRO, possuir registro no MS, garantia mínima de 01 ano. O mesmo deverá ser compatível com placas descartáveis.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	01
09	**FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR**; pedestal; montado em estrutura em inox, sobre rodízios, com um refletor; lâmpada LED; com filtro de absorção de calor; movimentos da cúpula: torção, flexão, basculante e circular; regulagem focal com manopla; esterilizável; alimentação: 110v/60hz; inclui: manuais, garantia. Registro ANVISA.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	03
10	**LARINGOSCÓPIO**; adulto, cabo em aço inox, com compartimento para pilhas, com tampa, constando nome do fabricante; com encaixe para laminas; com 6 laminas curvas tamanho 0, 1, 2, 3, 4 e 5 e 5 retas tamanho 0, 1, 2, 3 e 4; com lâmpada de alta luminosidade; com pino de aço; acondicionado em embalagem apropriada; com identificação e procedência; com garantia de 2 anos; fabricado de acordo com a legislação vigente.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	01

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

11	**OTOSCOPIO**; Tipo/Modelo: COMPLETO - Complemento: Otoscópio com cabeçote com regulador de luminosidade; visor com lente de aumento 3x; com lâmpada de 3w alumina; com cabo para pilhas medias, em aço inox; acompanha espéculos 1, 2, 3, 4 e 5mm de diâmetro externo; acondicionado em maleta, que garanta a integridade do produto. Atender a legislação atual vigente. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega; Registro no Ministério da Saúde.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	08
12	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL;** (de mão - tipo hand held) com display gráfico e princípio de Funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos e infantis Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. · SpO2: Range: 0 - 100 %; Resolução: 1 %; Precisão: 2 % · Frequência Cardíaca: Range: 30 - 250 bpm; Resolução: 1 bpm; Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros e bateria fraca. Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 16hs (em monitoração contínua) Acessórios inclusos: 01 sensor universal tipo clip adulto e 01 sensor universal infantil; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria). As licitantes deverão apresentar catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas, Registro no Ministério da Saúde, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, Certificado de atendimento a norma NBR IEC 601-1 e Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o funcionamento há pelo menos 02 anos de equipamento compatível em característica com as do objeto desta licitação (oxímetro de pulso). Manuais: 01 cópia do manual de operação (por aparelho). Garantia: 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 anos após o aceite definitivo.	Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	01
13	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (ANTOPÔMETRO);** (Estadiômetro), Infantil,	Unidade Básica de	05

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	com hastes de medição, confeccionado em alumínio anodizado e plástico ABS, faixa de medição de 0 até 1,00 metro, graduação de 1 mm. Garantia mínima de 01 ano. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo.	Saúde "Prof. Zeferino Vaz"	

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de equipamentos e móveis hospitalares tem como objeto a execução do projeto de reabertura da Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz" - UBS Quintino Facci I.

3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Unidade Básica de Saúde "Prof. Zeferino Vaz" - UBS Quintino Facci I, rua Cesar Montagnana, 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto, SP;
3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATATADA

4. 1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor responsável especialmente designado;
4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
4.1.6 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
4.2.3 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.2.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
4.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.2.7 Ressarcir a Fundação do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
4.2.8 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;
4.2.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
4.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
4.2.11 Promover a entrega dos bens no prazo, local, conforme condições propostas neste termo de referência, responsabilizando-se pelo frete e demais custos de fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
4.2.12 Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
4.2.13 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
4.2.14 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
4.2.15 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
4.2.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 A entrega do objeto será acompanhada pelo empregado abaixo especificado:

Alessandra Paula Silva Soares Medeiros
Função: Coordenadora de Enfermagem
Matrícula: 103319

7 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

7.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na rua Cesar Montagnana, 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto, SP em horário a ser combinado com a contratante.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 103/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para a Unidade básica de saúde Prof. Zeferino Vaz – UBS Quintino Facci I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 26 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Kelly Zanvettor Massadi - Rubens Lourenço Mendes Junior - Representante

E-mail institucional: licitacao@protec.com.br

E-mail pessoal: mendesjrubens@gmail.com

Assinatura: Rubens L. Mendes Jr.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01